



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 386/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Es-
tado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que o Povo através de seus represen-
tes Decretou e Eu Sanciono a Seguinte LEI:

Artigo 1º— Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Celebrar Convênios
cuja a finalidade seja a construção e instalação de postos telefô-
nicos nas comunidades de Angá, Monforte Frio, Mata Fria, São José da Bela /
Vista, Ribeirão do Meio, Santa Teresa e Indaiá.

PARAGRAFO ÚNICO— Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autoriza-
do a arcar as despesas referentes à implantação do telefone da comunidade /
de Santo Antonio do Areião, até o limite fixado na artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º— Por ocasião da assinatura dos convênios, poderá o Chefe do Poder
Executivo Municipal, abrir crédito Especial por Excesso de Arre-
cação, verificado em levantamento de índice técnico previsto na Lei 4320,
até a importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de Cruzeiros), por pos-
to telefônico, na seguinte Dotação Orçamentária: 02.1- Gabinete do Prefeito
3070200.000 - Supervisão e Coordenação Superior. 4110 -Obras e Instalações.

Artigo 3º— Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Em 30
de dezembro de 1991.

Dr. JOSÉ GOTARDO SPADETTO
Prefeito Municipal